



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas, aos pacientes do SUS no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II) por um período de período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

Com a presente contratação almeja-se alcançar a seguinte finalidade: disponibilizar exames de análises clínicas para os pacientes a serem assistidos no CEDI II

II – JUSTIFICATIVA

1. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

2. A solicitação da contratação serviços médicos para a realização de EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, justifica-se pelos motivos abaixo:

– O decreto nº 43.133 de 12 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2021, pag. 3, onde o poder executivo declara de utilidade pública área mencionada para a construção do Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense, conforme abaixo:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área situada na Rodovia Presidente Dutra, nº 15.500, no Município de Nova Iguaçu, descrita e caracterizada na matrícula nº 2.245, necessária à construção do Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense.

– A Resolução SES Nº 2965 DE 01 de março de 2023, que autoriza a assunção pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro do gerenciamento e da execução das ações e serviços de saúde do Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (CEDI BAIXADA)

3. A Fundação Saúde deve, portanto, **viabilizar a prestação dos serviços executados** na UNIDADE;

4. O Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II) se destinará ao recebimento de usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados por unidades da rede pública de Saúde, ambulatórios e hospitais, para realização de Exames de Análises clínicas.

5. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

6. A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no sangue, urina, fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.

7. Portanto e considerando:

- A essencialidade dos exames laboratoriais na complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
8. Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, objetivando a oferta dos exames radiológicos a serem realizados no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II).

III – OBJETO:

1. É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS para o Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II), de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	0338.001.0005 ID – 95696	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ANALISES LABORATORIAIS, FISICO-QUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS	UN	01

2. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de patologia clínica para atender às demandas do Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II).
3. O agrupamento em lote se faz necessário, uma vez que o objeto consiste em diversas operações laboratoriais que interligam as atividades executadas, desde as realizadas no interior da unidade laboratorial até o sistema logístico de coleta de amostras para envio ao laboratório central. Com a contratação em lote os custos operacionais e administrativos para a execução do serviço, custos de transporte de amostras e resultados, são reduzidos tendo uma única empresa responsável pelo objeto. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento das Unidades.
4. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
5. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores

IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. A execução do serviço deverá ocorrer no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II), no endereço Rodovia Presidente Dutra, nº 15.500, no Município de Nova Iguaçu e se destinará ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados por unidades da rede pública de Saúde, ambulatórios e hospitais, para realização de exames de imagem.
2. O serviço de exames laboratoriais deve ser realizado em consonância com as normas técnicas e de qualidade vigentes - portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
3. A execução do serviço compreenderá a coleta das amostras dos pacientes no CEDI II e realização dos exames no laboratório central da CONTRATADA
4. O atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Unidade será ofertado de segunda-feira ao sábado, no horário de 07 às 13 horas, mediante prévia marcação.
5. A área técnica laboratorial deverá ser implantada pela CONTRATADA com o mobiliários, equipamentos, estrutura, materiais e insumos necessários para realização da coleta e recebimento dos exames dos exames.
6. A retirada do material coletado na Unidade de Saúde é responsabilidade da empresa contratada.

7. Os exames laboratoriais a serem executados são aqueles que constam nas tabelas SUS, AMB 1992 e CBHPM 2016, sequencialmente, caso não constem na tabela imediatamente anterior;
8. A requisição do serviço será encaminhada através da solicitação médica do exame pela Unidade de Saúde.
9. As seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela CONTRATADA para a prestação do serviço:
10. Quanto ao tempo para a liberação dos resultados de exames:
 - A. Exames de rotina (ambulatoriais): 03 (três) dias úteis;
 - B. Cultura para Tuberculose, identificação e TSA: o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e para baciloscopia o resultado deverá ser liberado emergencialmente no prazo máximo de 02 (duas) horas.
11. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá:
 - Estabelecer fluxo de trabalho para as ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade.
 - Fornecer todos os insumos e equipamentos pré-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais;
 - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e técnico dos exames e pelo transporte do material biológico, garantindo a estabilidade das amostras;
 - Responsabilizar-se, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços, adequação esta, que deverá ser realizada de acordo com avaliação dos responsáveis das unidades em conjunto com FS;
 - Implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por laudo impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II);
 - Dispor de profissionais administrativos e técnicos especializados de todos os níveis de formação necessários, em número suficiente e adequado à execução dos serviços descritos no objeto deste termo de referência.
 - Cumprir rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

1. O atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde será ofertado de segunda-feira ao sábado, no horário de 07 às 13 horas.
 - Considerando não haver histórico de produção por se tratar de um Centro de Diagnóstico por Imagem a ser instalado, a quantificação dos serviços de análises clínicas a serem contratados estão baseados nas metas estabelecidas pela FS – 150 PACIENTES/DIA e baseada no quantitativo de exames realizados na Unidade de Saúde sob gestão da Fundação Saúde.
2. A estimativa do quantitativo de exames e o modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos se encontram no **ANEXO I**.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para a qualificação técnica são solicitados os documentos listados abaixo:
 - a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as **Leis 5.991/73 e 6360/76**, nas seguintes hipóteses:
 - a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, que comprove experiência prévia para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de exames a ser contratado, (Enunciado n.º 39 – PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO 12 MESES	50%
EXAMES LABORATORIAIS	50768	609216	304608

c) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica;

d) Registro da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica.

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

Os documentos abaixo serão apresentados pela(s) empresa(s) participantes para avaliação técnica pela FSERJ:

1. Declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO II**);
2. Declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO III**); a declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;
3. Relatório de visita técnica (**ANEXO IV**): a declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;
4. As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao CEDI II para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
5. As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
6. Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
7. A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

A visita técnica deverá ser precedida de agendamento pelo e-mail dta@fs.rj.gov.br

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
3. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o **Acordo de Níveis de Serviço** apresentado no **ANEXO V**;
4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca dos exames realizados
5. A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios - formulário IRM para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;
6. A CONTRATADA receberá pelos serviços executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de início de sua vigência.
2. O Contrato poderá ser resolvido sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir da assinatura do contrato.
2. Apresentar Certificado de participação em programa de Controle Externo da Qualidade reconhecido para todos os exames realizados na sua rotina;
3. Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/ autorizados pelas unidades.
4. Fornecer formulário padrão para a solicitação/requisição de exames.
5. Manter o laboratório em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria SES/ CVS Nº 743/06;
6. Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos das Unidades à apreciação da FS, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;
7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
8. Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);
9. Monitorar e validar todos os equipamentos instalados nas unidades com frequente controle de qualidade interno;
10. Realizar todos os exames solicitados conforme as normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico – BPLC;
11. Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;
12. Garantir o registro da entrega da amostra coletada no laboratório, devendo conter a hora da coleta e da sua entrega, em sistema que permita o rastreamento;
13. Garantir o registro da entrega de resultados, devidamente assinado pelo profissional da CONTRATANTE.

14. Enviar o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES e LACEN;
15. Apresentar, sempre que solicitado, pela Direção da Unidade, relação atualizada dos funcionários que irão executar serviços nas unidades. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao coordenador de equipe. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com identificação pertinente as atividades realizadas.
16. Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados de exames com resultado crítico que necessitam de imediata tomada de decisão, em atendimento à RDC 302/2005 da ANVISA (ANEXO VI);
17. Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio à FS, através de links e/ou instalação de softwares, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
18. Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;
19. Fornecer dados gerenciais atualizados, quando solicitado, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal em cada Unidade, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;
20. Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;
21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações da unidade, tão logo sejam detectadas;
22. Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/fiscais designados pela CONTRATANTE e por agências reguladoras e certificadoras;
23. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
24. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
25. Realizar o transporte das amostras biológicas em conformidade com o Manual de Vigilância Sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 2015;
26. Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado, devendo fornecer quando solicitado, centrífuga e aparelho refrigerador para as unidades com postos de coleta onde não foi implantada uma área técnica laboratorial.
27. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na Unidade com registro do atendimento realizado, assim como a sua troca, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, quando as duas ações do parágrafo anterior não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional das unidades;
28. Imprimir os resultados com a logomarca da FS em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível, e que permita fácil localização, a data e a hora de recebimento da amostra e data e a hora da entrega do resultado;
29. Garantir acesso à consulta dos laudos/resultados por meio informatizado/digital, assim como sua impressão, fornecendo os insumos e equipamentos necessários para a sua realização;

30. Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame a FS deverá ser comunicada previamente para avaliação da documentação da empresa que deverá estar em consonância com o estabelecido no item 7 para posterior autorização;
31. Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;
32. Fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde estiver instalada (**ANEXO VII**);
33. Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para pérfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por **Grupos de Resíduos** (RDC ANVISA Nº 222, de 28 de março de 2018);
Grupo A: Resíduos Biológicos Potencialmente Infectantes

Grupo B: Resíduos Químicos

Grupo D: Resíduos Comuns

Grupo E: Materiais Pérfurocortantes
34. Fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;
35. Manter nas unidades, cópia dos comprovantes de treinamentos e capacitações de segurança ocupacional de seus funcionários;
36. Substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;
37. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;
38. Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos, requisições, provenientes da execução deste contrato por um período de 05 (cinco) anos a contar da data e emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer espaço físico adequado para instalação da estrutura técnica laboratorial da CONTRATADA;
2. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
4. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de exames realizados para as Unidades da CONTRATANTE.
6. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. O mapa de riscos é apresentado nos quadros abaixo:

RISCO 1

Descrição: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Origem	(X) Interna () Externa	
Dimensão	() Estratégica (X) Operacional	
Repercussão	() Escopo () Custos (X) Tempo	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores	DIRTA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	-	-

RISCO 2		
Descrição: DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Origem	() Interna (X) Externa	
Dimensão	() Estratégica (X) Operacional	
Repercussão	(X) Escopo () Custos () Tempo	
Fase Impactada	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS	CONTRATOS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO	DIRTA

XIII – DA SELEÇÃO

1. O critério de julgamento será o de maior desconto sobre a tabela apresentada na planilha de custos.

XIV – PAGAMENTO

1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII;
3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento junto aos relatórios e via SISTEMA SEI.
4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
6. A CONTRATADA receberá mensalmente pelos serviços realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

XIV – DA GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. **A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)**

XVI CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XII. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XIII a XV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Elaborado por:

Adriana R G de Souza

ID 5102573-6

Aprovado por:

Carla Boquimpani

Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde

CRM 52.60694-5 ID 31203973

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PROCEDIMENTO	ESTIMADO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM	VALOR TOTAL

			DESCONTO
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	1	R\$ 2,01	
ÁCIDO FÓLICO	155	R\$ 15,65	
ÁCIDO HIPÚRICO	0	R\$ 2,23	
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	634	R\$ 3,68	
ÁCIDO MANDÉLICO	0	R\$ 3,68	
ÁCIDO OXÁLICO	1	R\$ 3,68	
ÁCIDO ÚRICO	842	R\$ 1,85	
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	2	R\$ 1,85	
ÁCIDO VALPRÓICO	0	R\$ 15,65	
ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	0	R\$ 9,00	
ALDOLASE	1	R\$ 3,68	
ALDOSTERONA	4	R\$ 11,89	
ALFA 1 ANTITRIPSINA	0	R\$ 3,68	
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	2	R\$ 3,68	
ALFA FETOPROTEÍNA	13	R\$ 15,06	
ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	9	R\$ 10,20	
ALUMÍNIO SÉRICO	1	R\$ 27,50	
AMILASE	169	R\$ 2,25	
AMILASE DE LÍQUIDOS	1	R\$ 2,25	
AMÔNIA	0	R\$ 3,51	
ANDROSTENEDIONA	15	R\$ 11,53	
ANTIBIOGRAMA	211	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA 10	1	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA 2	137	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA 3	111	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA 4	118	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA 5	62	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA 6	17	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA 7	10	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA 8	9	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA 9	8	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	0	R\$ 4,98	
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	1	R\$ 13,33	
ANTIBIOGRAMA/MICOBACTERIAS	8	R\$ 13,33	
ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0	R\$ 4,11	
ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	2	R\$ 17,16	
ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	654	R\$ 10,00	
ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS	1	R\$ 17,16	
ANTICORPOS ANTI CORTEX ADRENAL	0	R\$ 17,16	
ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	0	R\$ 10,00	
ANTICORPOS ANTI-DNA	4	R\$ 8,67	
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	1	R\$ 10,00	
ANTICORPOS ANTI-INSULINA	0	R\$ 17,16	
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	1	R\$ 18,55	
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	81	R\$ 17,16	
ANTICORPOS ANTINUCLEO	0	R\$ 17,16	
ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	5	R\$ 10,65	
ANTICORPOS ANTI-RNP	1	R\$ 17,16	
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	2	R\$ 18,55	
ANTICORPOS ANTI-SM	1	R\$ 17,16	
ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	16	R\$ 17,16	
ANTICORPOS ANTI-TRANSLUT. IgA	11	R\$ 18,55	
ANTICORPOS ANTI-TRANSLUT. IgG	0	R\$ 18,55	
ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	0	R\$ 17,16	
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	56	R\$ 85,00	
ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	0	R\$ 30,00	
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	119	R\$ 17,16	

ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	R\$ 17,16		
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	11	R\$ 18,55		
ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	0	R\$ 20,00		
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	123	R\$ 17,16		
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1	R\$ 17,16		
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	14	R\$ 2,83		
ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	57	R\$ 13,35		
ANTI-ILHOTA	0	R\$ 10,00		
ANTI-LA (SS-B)	2	R\$ 18,55		
ANTI-MÚSCULO LISO	2	R\$ 17,16		
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	76	R\$ 17,16		
ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	0	R\$ 17,16		
ANTI-RNP	1	R\$ 17,16		
ANTI-Ro (SSA)	2	R\$ 18,55		
ANTI-SM	1	R\$ 17,16		
ANTI-TIREOGLOBULINA	112	R\$ 17,16		
ANTI-TROMBINA III	0	R\$ 6,48		
BAAR (amostra única)	52	R\$ 5,63		
BAAR (1ª.amostra)	2	R\$ 5,63		
BAAR (2ª.amostra)	2	R\$ 5,63		
BAAR (3ª.amostra)	1	R\$ 5,63		
BACTERIOSCOPIA (1ª.amostra)	32	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (2ª.amostra)	32	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (3ª.amostra)	20	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	176	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA 1	25	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA 2	22	R\$ 2,80		
BACTERIOSCOPIA 3	25	R\$ 2,80		
BARBITURATOS	0	R\$ 13,13		
BETA 2 MICROGLOBULINA	0	R\$ 13,55		
BETA HCG	108	R\$ 7,85		
BHCG Qualitativo	26	R\$ 7,85		
BHCG Quantitativo	1	R\$ 7,85		
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	1.165	R\$ 2,01		
BIOTINIDASE	1	R\$ 137,00		
BRUCELOSE	0	R\$ 3,70		
CA 125	45	R\$ 13,55		
CA 15-3	16	R\$ 13,55		
CA 19-9	12	R\$ 13,55		
CA 50	0	R\$ 13,55		
CA 72-4	1	R\$ 13,55		
CÁLCIO	491	R\$ 1,85		
CÁLCIO IÔNICO	432	R\$ 3,51		
CALCIO IONIZAVEL	5	R\$ 3,51		
CÁLCIO URINÁRIO	38	R\$ 3,51		
CALCIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	4	R\$ 3,51		
CALCITONINA	3	R\$ 14,38		
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	24	R\$ 2,01		
CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	3	R\$ 1,89		
CARACTERES FÍSICOS DO LIQUIDO	1	R\$ 1,89		
CARBAMAZEPINA	1	R\$ 17,53		
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	2	R\$ 10,00		
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	1	R\$ 10,00		
CARGA VIRAL HIV	2	R\$ 85,00		
CARIOTIPO BANDA G	1	R\$ 160,00		

CELULARIDADE NO LIQUIDO	1	R\$ 1,89		
CÉLULAS LE	3	R\$ 4,11		
CERULOPLASMINA	0	R\$ 3,68		
CHAGAS - ANTICORPOS IGG	1	R\$ 9,25		
CHAGAS - ANTICORPOS IGM	2	R\$ 9,25		
CHAGAS, PESQUISA DE ANTICORPOS	9	R\$ 9,25		
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGG	0	R\$ 10,00		
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGM	0	R\$ 10,00		
CHUMBO SANGUÍNEO	0	R\$ 8,83		
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	136	R\$ 11,00		
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	143	R\$ 11,61		
CLEARANCE DA CREATININA	10	R\$ 3,51		
CLEARANCE DE UREIA	0	R\$ 3,51		
CLORETO	9	R\$ 1,85		
CORO	561	R\$ 1,85		
COBRE	0	R\$ 3,51		
COLESTEROL - HDL	1.156	R\$ 3,51		
COLESTEROL - LDL	1.153	R\$ 3,51		
COLESTEROL - VLDL	1.168	R\$ 3,51		
COLESTEROL TOTAL	1.167	R\$ 1,85		
COLINESTERASE	0	R\$ 3,68		
COMPLEMENTO C3	4	R\$ 17,16		
COMPLEMENTO C4	3	R\$ 17,16		
COMPLEMENTO TOTAL CH50	3	R\$ 9,25		
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	1	R\$ 13,33		
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	4	R\$ 1,89		
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	4	R\$ 1,89		
CONTAGEM GLOBAL DO LIQUIDO	1	R\$ 1,89		
COPROLOGICO FUNCIONAL	1	R\$ 3,04		
CORTISOL	18	R\$ 9,86		
CORTISOL 2ª DOSAGEM	2	R\$ 9,86		
CORTISOL 3ª DOSAGEM	1	R\$ 9,86		
CORTISOL 4ª DOSAGEM	1	R\$ 9,86		
CORTISOL 5ª DOSAGEM	1	R\$ 9,86		
CORTISOL BASAL	11	R\$ 9,86		
CORTISOL POS DEXAMETASONA	1	R\$ 12,01		
CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS	0	R\$ 9,86		
CREATININA	2.704	R\$ 1,85		
CREATININA URINÁRIA	119	R\$ 3,51		
CREATININA URINÁRIA 24 horas	38	R\$ 3,51		
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	61	R\$ 4,12		
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	213	R\$ 3,68		
CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	25	R\$ 1,53		
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	14	R\$ 5,62		
CULTURA DE URINA	133	R\$ 5,62		
CULTURA / BAAR	2	R\$ 5,63		
CULTURA / BAAR (1a.amostra)	0	R\$ 5,63		
CULTURA / BAAR (2a. amostra)	0	R\$ 5,63		
CULTURA / BAAR (3a. amostra)	0	R\$ 5,63		
CULTURA / ESCARRO	1	R\$ 5,63		
CULTURA / FEZES	0	R\$ 5,62		
CULTURA / LCR	0	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	0	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	0	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO OCULAR	0	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO PLEURAL	0	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	0	R\$ 5,62		
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	35	R\$ 5,62		

CULTURA / SECREÇÃO VAGINAL	0	R\$ 5,62		
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	19	R\$ 5,62		
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	300	R\$ 5,62		
CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA	18	R\$ 4,19		
CULTURA DE URINA	14	R\$ 5,62		
CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	22	R\$ 5,62		
CULTURA PARA BAAR	21	R\$ 5,63		
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0	R\$ 11,49		
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	5	R\$ 4,19		
CULTURA VIG. SWAB NASAL	116	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB ORAL	81	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	0	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	132	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	43	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (PSEU)	0	R\$ 5,62		
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	116	R\$ 5,62		
CURVA DE INSULINA - 4ª DOSAGEM	0	R\$ 10,17		
CURVA DE INSULINA - 2ª DOSAGEM	1	R\$ 10,17		
CURVA DE INSULINA - 3ª DOSAGEM	1	R\$ 10,17		
CURVA GLICEMICA (BASAL + 3)	1	R\$ 3,63		
CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	69	R\$ 3,63		
CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	0	R\$ 6,55		
CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	30	R\$ 3,63		
DEHIDROEPIANDROSTERONA	2	R\$ 11,25		
DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO	7	R\$ 11,25		
DEHIDROTESTOSTERONA	1	R\$ 11,71		
DENGUE IGG	4	R\$ 17,16		
DENGUE IGM	4	R\$ 17,16		
DESIDROGENASE GLUTAMICA	0	R\$ 3,68		
DESIDROGENASE LÁCTICA	252	R\$ 3,68		
DIGOXINA	1	R\$ 8,97		
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	9	R\$ 5,41		
ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	1	R\$ 3,68		
ELETOFORESE DE PROTEINA URINA	0	R\$ 4,44		
ELETOFORESE DE PROTEINAS	26	R\$ 4,44		
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	1	R\$ 17,16		
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	1	R\$ 17,16		
ERITROGRAMA	0	R\$ 2,73		
ESTRADIOL	63	R\$ 10,15		
ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	41	R\$ 4,33		
ESTRIOL	1	R\$ 11,55		
ESTRIOL LIVRE	12	R\$ 11,55		
ESTRONA	14	R\$ 11,12		
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	26	R\$ 17,16		
FATOR DE VON WILLEBRAND	0	R\$ 18,91		
FATOR II	0	R\$ 5,31		
FATOR IX	0	R\$ 7,61		
FATOR REUMATÓIDE (latex)	41	R\$ 2,83		
FATOR RH	831	R\$ 1,37		
FATOR V	0	R\$ 4,73		
FATOR VII	0	R\$ 8,09		
FATOR VIII	0	R\$ 6,63		
FATOR X	0	R\$ 6,66		
FATOR XI	0	R\$ 9,11		
FATOR XII	0	R\$ 10,51		
FATOR XIII	0	R\$ 6,66		
FENILALANINA	24	R\$ 5,50		

FENITOÍNA	0	R\$ 35,22		
FERRITINA	204	R\$ 15,59		
FERRO SÉRICO	218	R\$ 3,51		
FIBRINOGENIO	16	R\$ 4,60		
FOLATO	0	R\$ 15,65		
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	1	R\$ 2,01		
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	0	R\$ 2,01		
FOSFATASE ALCALINA	712	R\$ 2,01		
FOSFOLÍPIDIOS	0	R\$ 6,56		
FÓSFORO	332	R\$ 1,85		
FÓSFORO URINÁRIO	0	R\$ 1,85		
FÓSFORO URINÁRIO 24 horas	14	R\$ 1,85		
FRUTOSE (sangue)	1	R\$ 2,01		
FUNGOS, PESQUISA	17	R\$ 4,19		
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	764	R\$ 3,51		
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	13	R\$ 2,78		
GASOMETRIA ARTERIAL	577	R\$ 2,78		
GASOMETRIA VENOSA	39	R\$ 2,78		
GLICOSE	502	R\$ 1,85		
GLICOSE 30 MINUTOS	0	R\$ 1,85		
GLICOSE 60 MINUTOS	0	R\$ 1,85		
GLICOSE (JEJUM)	2.234	R\$ 1,85		
GLICOSE 120 MINUTOS	0	R\$ 1,85		
GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	2	R\$ 3,68		
GLICOSE DE LÍQUIDO	1	R\$ 1,85		
GLICOSE NO LÍQUOR	1	R\$ 1,85		
GLICOSE PÓS PRANDIAL	1	R\$ 1,85		
GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA	1	R\$ 15,35		
GORDURA FECAL (dosagem)	0	R\$ 3,04		
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	473	R\$ 1,37		
HAPTOGLOBINA	0	R\$ 3,68		
HELICOBACTER PYLORI - IGA	0	R\$ 17,16		
HEMATÓCRITO	204	R\$ 1,53		
HEMOCULTURA	14	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	14	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS	15	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	38	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	39	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	7	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 4ª AM	0	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 5ª AM	0	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AERÓBIOS 6ª AM	0	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	30	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	36	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	5	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 4ª AM	0	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 5ª AM	0	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 6ª AM	0	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	0	R\$ 11,49		
HEMOCULTURA MANUAL	0	R\$ 11,49		
HEMOGLOBINA	22	R\$ 1,53		
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	739	R\$ 7,86		
HEMOGLOBINA S	0	R\$ 2,73		
HEMOGRAMA COMPLETO	3.004	R\$ 4,11		
HEPATITE A - HAV - IgG	32	R\$ 18,55		
HEPATITE A - HAV - IgM	31	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	83	R\$ 18,55		

HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	59	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI HBE	39	R\$ 18,55		
HEPATITE B - ANTI-HBs	315	R\$ 18,55		
HEPATITE B - HBeAG	41	R\$ 18,55		
HEPATITE B - HBsAg	474	R\$ 18,55		
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	1	R\$ 1,00		
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	1	R\$ 1,00		
HEPATITE C - ANTI HCV	226	R\$ 18,55		
HEPATITE C - genotipagem	0	R\$ 298,48		
HEPATITE C - PCR	1	R\$ 168,48		
HEPATITE DELTA - IgM	0	R\$ 18,55		
HERPES 1 e 2 IGG	7	R\$ 17,16		
HERPES 1 e 2 IGM	7	R\$ 17,16		
HISTOPLASMOSE	0	R\$ 7,78		
HIV - Western Blot	1	R\$ 85,00		
HIV CARGA VIRAL	1	R\$ 18,00		
HIV ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA	0	R\$ 10,00		
HIV TESTE RÁPIDO	28	R\$ 10,00		
HIV1 + HIV2	54	R\$ 10,00		
HIV1 + HIV2 - Teste de Triagem	23	R\$ 10,00		
HOMOCISTINA NA URINA	2	R\$ 2,04		
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	8	R\$ 14,12		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	5	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 2ª	1	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 3ª	2	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 4ª	1	R\$ 10,21		
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 5ª	1	R\$ 10,21		
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	74	R\$ 7,89		
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	68	R\$ 8,79		
HORMONIO LUTEINIZANTE -120 MIN	0	R\$ 8,97		
HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	974	R\$ 8,96		
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	109	R\$ 5,63		
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	1	R\$ 17,16		
IMUNOGLOBULINA A - IgA	11	R\$ 17,16		
IMUNOGLOBULINA E - IGE	7	R\$ 9,25		
IMUNOGLOBULINA M - IgM	4	R\$ 17,16		
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	17	R\$ 17,16		
INSULINA	75	R\$ 10,17		
LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDO	1	R\$ 3,68		
LEISHMANIOSE IGG	0	R\$ 9,25		
LEISHMANIOSE IGM	0	R\$ 10,00		
LEPTOSPIROSE IgG	0	R\$ 4,10		
LEPTOSPIROSE IgM	0	R\$ 4,10		
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	4	R\$ 15,00		
LIPASE	86	R\$ 2,25		
LÍTIO	2	R\$ 2,25		
MACROPROLACTINA	2	R\$ 12,15		
MAGNÉSIO	293	R\$ 2,01		
MAGNÉSIO URINÁRIO	0	R\$ 2,01		
MERCÚRIO	0	R\$ 2,04		
MICROALBUMINÚRIA	137	R\$ 8,12		
MICROALBUMINÚRIA - 24 HS	3	R\$ 8,12		
MICROALBUMINÚRIA - 6 HS	14	R\$ 8,12		
MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	79	R\$ 2,80		
MUCOPROTEÍNAS	10	R\$ 2,01		
OSMOLALIDADE URINÁRIA	0	R\$ 3,70		
OSMOLARIDADE SÉRICA	0	R\$ 3,51		
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	38	R\$ 1,65		

PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	8	R\$ 1,65		
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	8	R\$ 1,65		
PARASITOLÓGICO (MIF)	0	R\$ 1,65		
PARASITOLÓGICO DE FEZES	31	R\$ 1,65		
PARATORMÔNIO (PTH)	152	R\$ 43,13		
PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	1	R\$ 11,06		
PEPTÍDEO C	3	R\$ 15,35		
PESQUISA DE FUNGOS	1	R\$ 4,19		
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	R\$ 1,65		
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0	R\$ 1,65		
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1	R\$ 10,25		
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	0	R\$ 1,65		
pH DE LÍQUIDOS	0	R\$ 3,70		
PLAQUETAS	11	R\$ 2,73		
POTÁSSIO	2.107	R\$ 1,85		
POTÁSSIO URINÁRIO	1	R\$ 1,85		
PROGESTERONA	23	R\$ 10,22		
PROLACTINA	61	R\$ 10,15		
PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO	134	R\$ 9,25		
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	491	R\$ 2,83		
PROTEÍNA DE LÍQUIDOS	2	R\$ 1,89		
PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR	1	R\$ 5,23		
PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	153	R\$ 2,04		
PROTEÍNAS TOTAIS	18	R\$ 1,40		
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	651	R\$ 1,85		
PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0	R\$ 4,44		
PROTEINÚRIA	23	R\$ 2,04		
PROVA DO LAÇO	0	R\$ 2,73		
PSA LIVRE	11	R\$ 16,42		
PSA TOTAL	3	R\$ 16,42		
PSA TOTAL E LIVRE	343	R\$ 16,42		
RENINA	14	R\$ 13,19		
RETICULÓCITOS	26	R\$ 2,73		
RETRAÇÃO DO COÁGULO	25	R\$ 2,73		
RUBÉOLA IgG	6	R\$ 17,16		
RUBÉOLA IgM	6	R\$ 17,16		
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	15	R\$ 1,65		
SEROTONINA SÉRICA	0	R\$ 16,42		
SÍFILIS - VDRL	1.014	R\$ 2,83		
SÍFILIS FTA-ABS IgG	29	R\$ 10,00		
SÍFILIS FTA-ABS IgM	29	R\$ 10,00		
SÓDIO	2.077	R\$ 1,85		
SÓDIO URINÁRIO	2	R\$ 1,85		
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	33	R\$ 15,35		
SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	1	R\$ 13,11		
SULFOHEMOGLOBINA	0	R\$ 2,73		
T3 REVERSO	0	R\$ 14,69		
T3 TOTAL	45	R\$ 12,54		
TEMPO DE COAGULAÇÃO	2	R\$ 2,73		
TEMPO DE SANGRAMENTO	1	R\$ 9,00		
TEMPO DE TROMBINA	0	R\$ 2,73		
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	763	R\$ 5,77		
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	851	R\$ 2,73		
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	0	R\$ 10,15		
TESTE DE FALCIZAÇÃO	1	R\$ 2,73		
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	43	R\$ 2,73		

TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	54	R\$ 2,73		
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	0	R\$ 8,43		
TESTOSTERONA	1	R\$ 10,43		
TESTOSTERONA LIVRE	24	R\$ 13,11		
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	21	R\$ 13,11		
TESTOSTERONA TOTAL	75	R\$ 10,43		
TIREOGLOBULINA	34	R\$ 15,35		
TIROXINA (T4)	168	R\$ 8,76		
TIROXINA LIVRE (T4L)	802	R\$ 11,60		
TOXOPLASMOSE IGG	254	R\$ 16,97		
TOXOPLASMOSE IGM	268	R\$ 18,55		
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.067	R\$ 2,01		
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.061	R\$ 2,01		
TRANSFERRINA	96	R\$ 4,12		
TREPONEMA PALLIDUM	0	R\$ 5,04		
TRIGLICERÍDEOS	1.171	R\$ 3,51		
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	163	R\$ 8,71		
TROPONINA CARDÍACA	243	R\$ 9,00		
URÉIA	2.323	R\$ 1,85		
URINA, ROTINA (EAS)	1.142	R\$ 3,70		
VDRL NO LÍQUOR	0	R\$ 2,83		
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	94	R\$ 2,73		
VITAMINA B12	335	R\$ 15,24		
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	13	R\$ 2,01		
VITAMINA D (25-HIDROXI)	425	R\$ 15,24		
WAALER-ROSE	12	R\$ 4,10		
ZINCO	22	R\$ 15,65		
TOTAL	50.768			

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO>

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO****CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO>

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO>

ANEXO V

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
3. Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de exames de patologia clínica do CEDI II.
4. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

OBJETIVO

1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames de patologia clínica no CEDI II.

REGRAS GERAIS

1. Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios
2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
7. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para

pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.

8. Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:

- Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
- O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.
- No caso de pontuação maior ou igual a 16 (dezesesseis), será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. ENTÃO APLICAR 4 PONTOS NO PERÍODO.

SE: DEIXAR DE REALIZAR EXAMES CONTRATADOS E SOLICITADOS PELAS UNIDADES ENTÃO APLICAR 3 PONTOS POR TIPO DE EXAME CONTRATADO DEIXADO DE SER REALIZADO NO PERÍODO

SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. ENTÃO APLICAR 2 PONTOS NO PERÍODO

SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. ENTÃO APLICAR 1 PONTO NO PERÍODO

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

SOMATÓRIO	Desconto
ATÉ 04 PONTOS	0% da fatura
De 05 A 08 PONTOS	1% da fatura
De 09 A 12 PONTOS	2% da fatura
De 13 a 16 PONTOS	3% da fatura

Caso a pontuação seja maior que 16 (dezesesseis): serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

ASPECTOS TÉCNICOS

DESCRIÇÃO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
PRESTEZA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES					
REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS					
QUALIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO					
FREQUÊNCIA DE LAUDOS COM RESULTADOS CONCLUSIVOS					

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO

DATA

ANEXO VI

VALORES CRÍTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE DEVEM SER IMEDIATAMENTE COMUNICADOS AO MÉDICO SOLICITANTE OU RESPONSÁVEL PELO PACIENTE

VALORES QUANTITATIVOS EM SANGUE DE ADULTOS E CRIANÇAS	
BIOQUÍMICA	
Parâmetro	Valor
Ácido úrico	> 13 mg/dL (773 mmol/L)
Amilase	> 200 U/L
Aminotransferases	> 1.000 U/L
Amoníaco	> 100 mg/dL (59 mmol/L)
Antitrombina (AT)	< 50%
Bicarbonato sérico	< 10 mEq/L > 40 mEq/L
Bilirrubina	> 15 mg/dL (257 mmol/L)
Cálcio iônico	> 6,3 mg/dL (1,60 mmol/L) < 3,1 mg/dL (0,78 mmol/L)
Cálcio total	> 14 mg/dL (3,5 mmol/L) < 6,6 mg/dL (1,65 mmol/L)
Cloro	< 75 mmol/L > 125 mmol/L
Creatinina	> 7,4 mg/dL (654 mmol/L)
Creatinoquinase (CK)	> 1000 U/L
CK-MB atividade	> 125 UI (37° C)
Dímeros D	Positivo
Digoxina	> 2,00 mg/L (2,56 nmol/L)
Digitoxina	> 40 mg/L (52 nmol/L)
Fosfato inorgânico	< 1,0 mg/dL (0,32 mmol/L) > 9,0 mg/dL (2,9 mmol/L)
Glicose	Adultos: < 45 mg/dL (2,5 mmol/L)

	> 450 mg/dL (25 mmol/L)
Lactato	> 31 mg/dL (3,4 mmol/L)
Lactato desidrogenase (LDH)	> 1.000 U/L
Lipase	> 700 U/L
Magnésio	< 1,0 mg/dL (0,41 mmol/L) > 4,9 mg/dL (2,02 mmol/L)
Mioglobina	> 110 ng/mL
Osmolalidade	< 240 mOsm/kg de H2O > 330 mOsm/kg de H2O
pCO2	< 19 mm Hg (2,5 kPa) > 67 mmHg (8,9 kPa)
pH	< 7,2 ou > 7,6
pO2	Adultos: < 43 mm Hg (5,7 kPa)
Potássio	< 2,8 mEq/L > 6,2 mEq/L
Sódio	< 120 mEq/L > 160 mEq/L
Tiroxina (T4) livre	> 3,5 ng/dL (45 pmol/L)
Triiodotironina (T3) total	> 300 ng/dL (3861 pmol/L)
Troponina T	> 0,1 ng/mL
Troponina I	> 1,6 ng/mL
Ureia	> 214 mg/dL (35,6 mmol/L)
Nitrogênio ureico	> 100 mg/dL
HEMATOLOGIA	
Parâmetro	Valor
Contagem de leucócitos	< 2.000 / μ L > 37.000 / μ L
Contagem de plaquetas	Adultos: < 37.000 /uL > 910.000 /uL
Fibrinogênio	< 0,8 g/L
Hematócrito	< 18 vol%

	> 61 vol%
Hemoglobina	< 6,6 g/dL > 19,9 g/dL
Monômeros de fibrina	Positivo
Tempo de Protrombina	> 27 segundos ou 3 vezes o nível normal
Tempo de Tromboplastina parcial ativada (aPTT)	75 segundos

VALORES QUANTITATIVOS EM SANGUE DE RECÉM-NASCIDOS

Parâmetro	Valor
Bilirrubina	> 14 mg/dL (239 mmol/L)
Contagem de leucócitos	< 5.000 / μ L > 25.000 / μ L
Contagem de Plaquetas	< 100.000 / μ L
Glicose	< 30 mg/dL (1,7 mmol/L) > 325 mg/dL (18 mmol/L)
Hematócrito	< 33% (v/v) > 71% (v/v)
Hemoglobina	< 9,5 g/dL > 23 g/dL
IgM	> 20 mg/dL
pO ₂	< 37 mmHg (4,9 kPa)
Potássio	< 2,6 mmol/L > 7,7 mmol/L
Proteína C Reativa	> 5 mg/L

RESULTADOS QUALITATIVOS

Parâmetro	Interpretação
Contagem diferencial dos leucócitos	Reação leucemóide; Suspeita de leucemia; Suspeita de aplasia; Presença de células falciformes; Presença de agentes da malária.
Exames microbiológicos	Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por cultura de exsudatos e transudatos procedentes de cavidades corpóreas; Detecção de antígenos de agentes infecciosos, por provas rápidas como a aglutinação pelo látex, imunofluorescência ou EIE. Ex. Estreptococos do grupo B, <i>Legionelas</i> , <i>Pneumocistis carinii</i> , <i>Cryptococcus</i> , Vírus das Hepatites, etc;

	<p>Detecção de BAAR ou demonstração de M. tuberculosis depois de amplificação (PCR);</p> <p>Detecção por cultura de salmonelas, <i>Shigelas</i>, <i>Campilobacter</i>, <i>C. difficile</i>, <i>C. perfringens</i>, <i>N. gonorrhoeae</i>, <i>B. pertussis</i>, <i>N. meningitides</i>, <i>C. diphtheriae</i>, assim como fungos como <i>Aspergillus</i>, <i>Blastomyces</i>, <i>Coccidioides</i>, <i>Histoplasma</i>, <i>Cryptococcus</i>;</p> <p>Detecção de anticorpos contra o HIV;</p> <p>Hemocultura positiva.</p>
Líquido cefalorraquidiano	<p>Aumento da contagem das células;</p> <p>Leucocitose > 10/mm³, presença de células malignas; Glicose mais baixa que no soro;</p> <p>Lactato > 20 mg/dL (2,2 mmol/L);</p> <p>Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por prova de aglutinação;</p> <p>Proteína Total: > 45 mg/dL.</p>
Sorologia	<p>Reação Cruzada incompatível;</p> <p>Teste de antiglobulina direto e indireto (Coombs) positivo em espécime de rotina;</p> <p>Teste de Coombs positivo em cordão umbilical;</p> <p>Títulos de hemácias alo-anticorpos significativos durante a gravidez;</p> <p>Reação de Transfusão mostrando incompatibilidade de sangue transfundido;</p> <p>Teste positivo confirmado para hepatite, sífilis e HIV; Aumento dos níveis de anticorpos para agentes infecciosos.</p>
Urina	<p>Reação fortemente positiva para glicose e acetona, nas tiras reativas; Presença de cilindros eritrocitários ou > 50% de eritrócitos deformados; Hemoglobinúria sem eritrócitos no exame microscópico;</p> <p>Detecção de drogas.</p>

FONTE: CNPQ (http://pncq.org.br/uploads/2019/Valores%20cr%20A1ticos%20no%20laborat%20rio%20cl%20A1nico_nov2019.pdf)

ANEXO VII

MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS

Abaixador de língua
Açúcares para testes de sobrecarga
Adaptador para coleta a vácuo
Agulhas hipodérmicas estéreis e descartáveis
Agulhas para coleta múltipla estéril e descartável
Álcool 70°
Algodão
Aparelho refrigerador para conservação de amostras biológicas
Bandagem Adesiva Pós Coleta
Bloco com formulário padrão para a solicitação de exames

Caixa térmica com monitor de temperatura para transporte de amostras biológicas
Centrífuga para homogeneização de tubos
Coletor de artigos descartáveis
Coletor infantil estéril de urina feminina
Coletor infantil estéril de urina masculina
Coletor infantil não estéril de urina feminina
Coletor infantil não estéril de urina masculina
Coletor universal estéril descartável
Coletor universal não estéril descartável
Curativo descartável para coleta de sangue
Dextrosol para curva glicêmica
Esparadrapo
Estante para tubo de coleta de sangue
Fita adesiva
Fita tipo garrote para coleta de sangue
Frasco para coleta de urina 24h de 1.000 ml
Garrote
Gaze hidrófila estéril
Heparina sódica
Kit para assepsia
Lâmina de vidro
Lamínula
Luva
Outros indispensáveis para a operacionalização dos serviços
Papel filtro
Porta lâminas
Scalp estéril descartável
Seringa estéril descartável (de acordo com a proposta de trabalho da unidade atendida)
Solução anti-séptica
Soro fisiológico
Spray fixador
Swab estéril
Swab não estéril
Swabs com Meios de cultura para transporte
Tubos a vácuo estéril e descartável
Tubos diversos para coleta de sangue
Tubos e tampas para materiais biológicos

Rio de Janeiro, 16 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rodrigues Gomes de Souza, Coordenadora de Integração**, em 16/06/2023, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 19/06/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **54044345** e o código CRC **8EBA5A5C**.

Referência: Processo nº SEI-080007/010726/2023

SEI nº 54044345

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: - fs.rj.gov.br